



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1396/2011.

Altera a redação do artigo 9º da Lei Municipal nº703, de 30 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº703, de 30 de dezembro de 2002, o qual passa a ter a seguinte redação:


Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a Rio Grande Energia, com a Coprel Cooperativa de Energia ou com outra concessionária de energia elétrica que venha a operar no território desse Município, convênio ou contrato a que se refere o artigo 6º.

Art. 2º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 28 de dezembro de 2011.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marilu Elena Scherer Moraes
Chefe de Gabinete